

RESOLUÇÃO CME Nº 14/19

Itatiba do Sul 17 de abril de 2019.

Fixa medidas de conscientização, de prevenção, combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura da Paz em todos os estabelecimentos de ensino ligados ao Sistema Municipal de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2741/16 de 12 de maio de 2016 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal nº 2724/16 de 25 de fevereiro de 2016 que reestruturou este conselho vem fazer referência à Lei 13.663, de 14 de Maio de 2019 que altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X.

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Itatiba Do Sul devem promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática

(**Bullying**), no âmbito das escolas;

Art. 2º - Estabelecer ações destinadas a promover a Cultura de Paz nas escolas;

Art. 3º - Comprovar com relatório no final de cada semestre o que cada Área do Conhecimento promoveu para o desenvolvimento dessas atividades.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba do Sul , 17 de abril de 2019.



CONSELHEIROS PRESENTES

Marlova Santim

Antonia Modzel de Medeiros

*Daniela Strapasson

*Claudio Kesler

*Tatiane Ribeiro

*Julia A. Bagnara Consoli

*Fabiana Alves Pereira

Adriana Stachelski

Neusa Castagnara

Teresa Rakaloski

*Rafaela Moroni Bald

Adriana Dresseno Zarpelon

Fabiana Alves Pereira

Presidente do CME

Os nomes dos conselheiros seguidos de " * " referem-se aos que se fizeram presentes na plenária.